"CÂMARA"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

"Estabelece o valor do alqueire para cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos"."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por alqueire, para a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, referentes aos imóveis rurais deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revoga-se a Lei nº 2.990, de 13 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 29 de dezembro de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ___ / ___ / 03.